



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**Relatório da Proposição  
Requerimento 28/2024**

|                                |                                   |                           |                 |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------------|
| <b>Autoria:</b>                | Paulo Manoel Vicente              | <b>Gestão:</b>            | 19ª Legislatura |
| <b>Tipo de Proposição:</b>     | Requerimento                      | <b>Número/Ano:</b>        | 28/2024         |
| <b>Sessão de Apresentação:</b> | 15ª Sessão Ordinária - 26/03/2024 | <b>Sessão de Votação:</b> | ---             |
| <b>Discussão:</b>              | Votação Simples                   | <b>Quórum:</b>            | Votação Simples |



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



**Ementa:** requer o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Ilustríssima Senhora Elisete Furtado Cardoso, TENDO EM CONTA QUE O USO EXCESSIVO DE TECNOLOGIAS PODE GERAR PROBLEMAS DE SAÚDE MENTAL E DÉFICIT DE APRENDIZADO, fundamentando o que segue: conforme o relatório de 2019 da Organização Mundial da Saúde que recomenda nenhum tempo de tela para crianças de 0 a 2 anos e menos de uma hora de tempo de tela para crianças de 2 a 5 anos, bem como a iniciativa de diversos países de banirem total ou parcialmente o uso de celulares nas escolas para outras faixas etárias e, ainda, que o relatório de monitoramento global da educação de 2023 da UNESCO afirma que a "análise de uma grande amostra de jovens com idades entre 2 e 17 anos nos Estados Unidos mostrou que um maior tempo de tela estava associado a uma piora do bem-estar, menos curiosidade, menor autodisciplina e estabilidade emocional, maior ansiedade, e diagnósticos de depressão", considerando-se também que, segundo o referido relatório, "a tecnologia pode ter um impacto negativo se for inadequada ou excessiva", com atenção aos dados de avaliações internacionais em larga escala, tais como os fornecidos pelo Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (Programme for International Student Assessment - PISA), que sugerem uma correlação negativa entre o uso excessivo das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e o desempenho acadêmico, onde se verificou que a simples proximidade de um aparelho celular era capaz de distrair os estudantes e provocar um impacto negativo na aprendizagem em 14 países. Registrando-se igualmente, que estudos da Bélgica (Baert et al, 2020), Espanha (Beneito e Vicente-Chirivella, 2020) e Reino Unido (Beland e Murphy, 2016) mostram que proibir telefones celulares nas escolas melhora consideravelmente o desempenho acadêmico, especialmente para estudantes com baixo desempenho. Da mesma forma, consignando-se que o relatório da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), responsável pelo PISA, maior avaliação mundial de estudantes, revela que "45% dos alunos relataram sentirem-se nervosos ou ansiosos se seus telefones não estivessem perto deles, em média, nos países da OCDE, e 65% relataram serem distraídos pelo uso de dispositivos digitais em pelo menos algumas aulas de matemática, numa proporção que ultrapassou 80% na Argentina, Brasil, Chile, Finlândia, Uruguai, entre outros países" e levando-se em conta a recomendação da UNESCO de que "os governos precisam garantir as condições certas para permitir o acesso igualitário à educação para todos, regulamentar o uso da tecnologia de modo a proteger os estudantes de suas influências negativas e preparar os professores" e POR FIM, considerando como paradigma a Consulta Pública realizada pela Secretaria Municipal de Educação do município do Rio de Janeiro entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024, que recebeu 10.437 contribuições, sendo: 83% favoráveis; 11% parcialmente favoráveis e; somente 6% contrárias à proibição do uso, pelos alunos, de celulares e demais dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar, que resultou em um Decreto Municipal proibindo o uso de celulares e eletrônicos não somente em sala de aula, mas igualmente em horários de recreios para que os estudantes possam interagir entre si e terem convívio e relações sociais, QUESTIONA-SE: I - Em face da situação preocupante na utilização excessiva de tecnologias, há interesse por parte do Município de Itajaí em se fazer uma consulta pública nos mesmos moldes em que foi feito no município do Rio de Janeiro para se verificar a proibição da utilização de celulares no ambiente escolar? II - Há estudos específicos por parte da Secretaria Municipal de Educação com um levantamento técnico sobre o desenvolvimento dos alunos que não têm regimento quanto ao uso de telas no ambiente escolar em Itajaí? III - A Secretaria Municipal de Educação vê a possibilidade de se fazerem levantamentos urgentes com relação ao relatado neste requerimento, uma vez que entidades internacionais estão informando, por intermédio de pesquisas, sobre perdas cognitivas e de aprendizado relevantes para os estudantes em geral? IV - Há alguma tratativa da Secretaria Municipal de Educação junto ao Chefe do Poder Executivo para se otimizar o uso de telas e celulares nas escolas por via de decreto como foi realizado no município do Rio de Janeiro, com apresentação de estudos próprios? V - A Secretaria Municipal de Educação já formulou alguma solicitação de levantamentos estatísticos ou o envio de instruções normativas ou regulamentos para conselhos, diretorias, escolas e creches da rede municipal no sentido de limitar o uso de telas e eletrônicos no ambiente escolar?



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



### Votação da Discussão

| <b>Político</b>                  | <b>Voto</b> |
|----------------------------------|-------------|
| <b>Adriano Klawa</b>             | Favorável   |
| <b>Aline Aranha</b>              | Ausente     |
| <b>Anna Carolina Martins</b>     | Favorável   |
| <b>Beto Cunha</b>                | Favorável   |
| <b>Bruno da Saúde</b>            | Favorável   |
| <b>Celia Filha do Elói</b>       | Favorável   |
| <b>Christiane Stuart</b>         | Favorável   |
| <b>Douglas Cristino da Silva</b> | Ausente     |
| <b>Dulce Amaral</b>              | Favorável   |
| <b>Laudelino Lamim</b>           | Ausente     |
| <b>Mamão</b>                     | Ausente     |
| <b>Maurílio Moraes</b>           | Favorável   |
| <b>Osmar Teixeira</b>            | Ausente     |
| <b>Otto L. Quintino Jr.</b>      | Favorável   |
| <b>Paulinho Amândio</b>          | Favorável   |
| <b>Rubens Angioletti</b>         | Favorável   |



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### Trâmite da Proposição 28/2024

| Data                              | Registro   |
|-----------------------------------|--|
| <b>21/03/2024</b><br><b>13:55</b> | Criada a Solicitação 80854/2024 de Requerimento. Autoria: Paulo Manoel Vicente.  |
| <b>21/03/2024</b><br><b>13:55</b> | Solicitação 80854/2024 enviada para a Secretaria Legislativa para validação.   |
| <b>22/03/2024</b><br><b>08:53</b> | Solicitação validada como o Requerimento 28/2024.  |
| <b>22/03/2024</b><br><b>08:54</b> | Requerimento 28/2024 agendado para a 15ª Sessão Ordinária - 26/03/2024.  |
| <b>26/03/2024</b><br><b>18:14</b> | Votação da proposição Requerimento 28/2024 não foi efetivada na 15ª Sessão Ordinária - 26/03/2024. Proposição liberada para novo agendamento de votação. |
| <b>27/03/2024</b><br><b>11:44</b> | Requerimento 28/2024 agendado para a 16ª Sessão Ordinária - 28/03/2024.  |
| <b>28/03/2024</b><br><b>18:23</b> | Requerimento 28/2024 foi aprovada, na 16ª Sessão Ordinária - 28/03/2024, com 11 votos favoráveis, 0 votos contrários, 0 abstenções e 5 ausências.        |
| <b>28/03/2024</b><br><b>19:53</b> | Enviada para o Executivo em 28/03/2024 às 19:53.   |